



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 150/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC nº [REDACTED]

UNIDADE: Diretoria de Ensino de São Carlos

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso aos relatórios, prestação de contas e notas fiscais, referente ao PDDE Paulista da Escola Estadual Segundo Grau Carlos Lopes - Ibaté. Atendimento parcial da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 150/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de São Carlos, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso aos relatórios, prestação de contas e notas fiscais da Escola Estadual de Segundo Grau Carlos Lopes – Ibaté.
2. Em resposta e em recurso, o ente encaminhou os documentos solicitados. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado – OGE conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado a complementar a informação o órgão disponibilizou outras informações e prestou esclarecimentos acerca do não atendimento integral do pedido.
4. Considerando que o órgão atendeu parcialmente a demanda, e, indicou as razões para a negativa de acesso as notas fiscais requeridas, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º, c/c o artigo 22 da mesma Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

Classif. documental

006.03.02.001